



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXII Nº 12 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria-Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração substituto

JORGE FELIFE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital Prêmio Funarte Olimpíadas das Artes Visuais, publicado no DOU de 25 de julho de 2022, edição 139, seção 03, página 128, item 15.4, onde se lê: "A premiação dos(das) proponente(s) contemplados(as) fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) premiado(s), nos moldes do Anexo III do presente edital.", leia-se: "A premiação dos(das) proponente(s) contemplados(as) fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) premiado(s), nos moldes do Anexo III do presente edital, que passa a ter a seguinte redação: O proponente devidamente qualificado, na qualidade de titular dos direitos autorais da(s) obra(s) premiada(s), e em razão da premiação no Edital Prêmio Funarte Olimpíadas das Artes Visuais, cede expressamente todos os direitos patrimoniais relativos à(s) referida(s) obra(s) em favor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, face ao exposto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 e nos art. 49 e 50 da Lei nº 9610/98 pelo prazo de 1 (um) ano. Findo o prazo, a Funarte cederá aos premiados estes direitos em conformidade com as atribuições do art. 2º do anexo I, do Decreto nº 11.240/2022. Art. 1º - Para que conste o subitem 15.4.1, com a seguinte redação: No Anexo III, já preenchidos pelos premiados, subentende-se contempladas as alterações acima elencadas, no item 15.4. Art. 2º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Aviso de Retificação:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1849795** e o código CRC **24FCF4A2**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000865/2022-54

SEI nº 1849795